



## LEI Nº 1583 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1567, DE 08 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR APROVA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.567, de 08 de março de 2023, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagamar a importância de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) a título de subvenção social, passando a ficar com a seguinte redação.

*“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros e/ou prestação de assessoria técnica (cessão de servidores), conforme disponibilidade numerária no exercício de 2023, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal.*

**Parágrafo único...**

**I - ...**

**II - ...**

**III - Sindicato dos Produtores Rurais de Lagamar (CNPJ: 21.294.749/0001-69), no valor global de até R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), poderão ser repassados de forma unitária ou parcelada no decorrer do exercício; ”**

**Art. 2º** - Os valores transferidos serão gastos com a realização da 45ª Festa do Fazendeiro a ser realizada no período de 06/09/2023 a 10/09/2023.





**Art. 3º** - Todos os eventos da festa serão realizados com portões abertos, não podendo haver qualquer tipo de cobrança para acesso às dependências do Parque de Exposições.

**Art. 4º** - O Sindicato deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.52.00.20.606.2001.2020.3.3.50.43.00 - ficha: 184, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Lagamar, 08 de agosto de 2023.

**AURO JOSÉ PEREIRA**

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 08

Rêgistrado no Livro Nº 01

Prefeitura Municipal de Lagamar 08/08/23

Assessoria do Gabinete